



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 118, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Fixa o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2021.”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 3º, da Lei 2.249, de 31/12/2001, que criou a Unidade Fiscal do Município (UFM), alterada pela Lei nº 2.263, de 10/05/2002 e Lei nº 3.515, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que o índice IPC-FIPE dos últimos 12 meses (**dezembro de 2019 a novembro de 2020**), foi de 5,79333% (cinco vírgula setenta e nove mil trezentos e trinta e três).

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município (UFM), para o ano de 2021, fica fixada em **R\$ 3,3261**, para todos os efeitos tributários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em **1º de janeiro de 2021**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em **07 de dezembro de 2020**.

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal